



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 88

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		39
Atos do Poder Executivo .....	1	29	
Casa Militar .....		31	
Casa Civil.....			39
Secretaria de Estado de Governo .....	22	32	39
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	22		
Secretaria de Estado de Cultura .....	22	32	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		33	42
Secretaria de Estado de Educação.....			43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	23		43
Secretaria de Estado de Obras.....	26	33	43
Secretaria de Estado de Saúde .....	26	33	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	28	35	57
Secretaria de Estado de Transportes .....	28	37	58
Secretaria de Estado de Turismo.....		37	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		37	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	28		
Secretaria de Estado de Esporte.....		38	59
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			59
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			60
Ineditoriais .....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 9 de maio de 2011.

Processo: 001-000.550/2009; Interessado: GUSTAVO CARVALHO MARTINS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de acertos GFIP, janeiro de 2007. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do(a) credor(a) GUSTAVO CARVALHO MARTINS, valor R\$61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

Substituto

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 832, DE 09 DE MAIO DE 2011

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 51, 52, 54 e 65 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do

Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo estende-se a órgãos ou entidades do Serviço Público e a entidades representativas de categorias econômicas ou de categorias profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas pelos seus representados.

Art. 52. A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. ....

Art. 54. A decisão sobre matéria objeto da consulta terá efeito normativo 10 (dez) dias após seu trânsito em julgado.

Parágrafo único. ....

Art. 65. Sujeitam-se a apreensão os bens ou as mercadorias encontrados em situação irregular, conforme definida na legislação, com a finalidade de comprovar infrações à legislação tributária ou para efeito de instruir processo administrativo fiscal.

Parágrafo único. A legislação disporá sobre apreensão, retenção, abandono, destinação e liberação de bens ou mercadorias.

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

Art. 62. ....

§ 4º O disposto neste artigo se aplica a todos os tributos de competência do Distrito Federal, salvo disposição em lei específica.

Art. 3º Até que entre em vigor e produza os regulares efeitos a legislação específica prevista na nova redação determinada pelo art. 1º, continuam vigentes os arts. 51, 52, 54 e 65 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, na redação anterior a esta Lei Complementar.

Art. 4º Fica revogado o art. 55 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de maio de 2011

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

#### DECRETO Nº 32.910, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 10, do Decreto nº 24.275, de 08 de dezembro de 2003, que institui, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal “Imperador Dom Pedro II”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda considerando o que consta do processo 053.000.460/2011, DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 24.275, de 08 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

....

IV - o Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; (NR)

V - o Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; (NR)

VI - o Chefe do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; (NR)

VII - o Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; (NR)

VIII - o Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 25.871, de 24 de maio de 2005 e demais disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

#### DECRETO Nº 32.911, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 108.990.463,00 (cento e oito milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.562, de 19 de abril de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 108.990.463,00 (cento e oito milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						9.785.418
04.131.1300.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 017323 8730 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	4.095.000	4.095.000
04.131.3200.6057 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref. 017317 3076 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
ATIVIDADE PROMOVIDA (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	100	5.523.917	5.523.917
04.131.3200.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017322 9552 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 135	99	33.90.08	0	100	24.599	
	99	33.90.39	0	100	100	
	99	33.90.46	0	100	21.742	
	99	33.90.49	0	100	7.361	
						53.802
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017321 9635 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						

1	33.90.14	0	100	22.718	
1	33.90.30	0	100	15.621	
1	33.90.33	0	100	5.730	
1	33.90.39	0	100	59.412	
1	44.90.52	0	101	9.218	
					112.699
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					102.715
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001388 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.14	0	100	1.667	
99	33.90.30	0	100	1.516	
99	33.90.33	0	100	1.667	
99	33.90.39	0	100	9.498	
99	44.90.52	0	100	21.667	
					36.015
13.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
A SERVIDORES						
Ref. 011185 0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	429	
	99	33.90.46	0	100	4.887	
	99	33.90.49	0	100	5.719	
						11.035
13.391.2300.1329 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIAR/DF						
Ref. 001373 0001 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIAR/DF						
	99	33.90.30	0	100	834	
	99	33.90.39	0	100	834	
						1.668
13.391.2300.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001371 0001 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL, FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

	99	33.90.30	0	100	834		27	33.90.30	0	100	3.000	
	99	33.90.39	0	100	25.000		27	33.90.30	0	120	2.000	
	99	44.90.52	0	100	5.000		27	33.90.30	0	332	19.253	
						30.834	27	33.90.39	0	100	5.000	
13.391.2300.2467							27	33.90.39	0	120	2.000	
							27	44.90.52	0	120	2.000	
Ref. 001374 0001												33.253
	99	33.90.30	0	100	1.597							
	99	33.90.39	0	100	4.815							
	99	44.90.52	0	100	2.500							
						8.912						
13.392.1400.2463							27	33.90.30	0	100	2.000	
							27	33.90.39	0	100	2.000	
Ref. 001377 0001							27	44.90.51	0	120	5.000	
							27	44.90.51	0	321	824	
							27	44.90.52	0	331	124.233	
												134.057
												1.089.082
	99	33.90.30	0	100	1.667							
	99	33.90.39	0	100	7.984							
						9.651						
28.846.0001.9050												
Ref. 000150 0041												
	99	33.90.93	0	100	4.600		99	33.90.14	0	100	3.000	
						4.600	99	33.90.14	0	151	10.323	
							99	33.90.30	0	151	11.331	
150106/00001 28102						235.138						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.122.0100.8517						
Ref. 011117 6997						
	27	33.90.14	0	100	2.000	
	27	33.90.30	0	100	8.000	
	27	33.90.30	0	120	10.000	
	27	33.90.33	0	100	3.000	
	27	33.90.39	0	100	29.150	
	27	33.90.39	0	120	5.000	
	27	44.90.52	0	100	3.000	
	27	44.90.52	0	120	2.000	
						62.150
18.122.0750.8504						
Ref. 011106 6998						
	27	33.90.08	0	100	1.739	
	27	33.90.46	0	100	3.462	
	27	33.90.49	0	100	477	
						5.678
18.541.0500.2932						
Ref. 011136 0001						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.35	0	151	1.000	
	99	33.90.36	0	151	10.000	
	99	33.90.39	0	150	75.000	
	99	33.90.39	0	151	7.481	
	99	44.90.52	0	150	75.750	
	99	44.90.52	0	151	134.100	
						327.985
18.122.0750.8504						
Ref. 010856 6987						
	99	33.90.08	0	150	3.000	
	99	33.90.08	0	151	4.637	
	99	33.90.39	0	150	80.000	
	99	33.90.39	0	151	128.000	
	99	33.90.49	0	151	9.811	
						225.448
18.544.0450.2837						
Ref. 017440 9211						
	99	33.90.39	0	114	206.964	
						206.964
18.544.0450.4056						
Ref. 017336 0004						
	99	33.90.36	0	151	11.251	

		99	33.90.36	0	220	10.000	
		99	33.90.39	0	114	600	
		99	33.90.39	0	150	1.214	
		99	44.90.52	0	108	242.519	
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						265.584
Ref. 010981 6970	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	151	60.000	60.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009102 6102	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						
		1	33.90.93	0	151	3.101	3.101
150205/15205 28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						26.325.789
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011011 6120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS						

		99	33.20.91	0	100	37.717	
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						37.717
Ref. 011150 6971	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
		99	33.90.47	0	100	681.469	681.469
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009118 6118	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
		99	33.90.93	0	100	53.564	53.564
150204/15204 28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						803.152
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011526 6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						
		19	33.90.14	0	100	38	
		19	33.90.30	0	100	327.567	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	33.90.30	0	220	491	
	99	33.90.39	0	100	1.098.497	
	99	33.90.39	0	261	50	
						1.099.038
15.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011148 7000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	33.90.46	0	100	1.276.834	
						1.276.834
15.452.1050.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138 6116 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	99	33.90.39	0	100	15.344.512	
	99	33.90.39	0	114	7.796.553	
						23.141.065
15.452.1050.3977 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO						
Ref. 011127 6130 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	36.102	
						36.102
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 009114 6114 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	19	33.90.30	0	220	6.667	
	19	33.90.33	0	100	2.834	
	19	33.90.35	0	100	2.500	
	19	33.90.35	0	220	1.667	
	19	33.90.36	0	100	510	
	19	33.90.39	0	100	157.457	
	19	33.90.39	0	220	40.000	
	19	33.90.47	0	100	23.379	
	19	44.90.52	0	100	8.334	
	19	44.90.52	0	220	16.667	
						587.620
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011528 6967 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						
	19	33.90.46	0	100	356	
						356
18.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 013006 0023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						
	99	33.91.39	0	100	2.380	
						2.380
18.541.3400.4086 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS						
Ref. 017656 0001 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DO ZOOLOGICO DE BRASILLIA						
	19	33.90.30	0	100	25.188	
	19	33.90.35	0	100	53.107	
	19	33.90.39	0	100	12.834	
						91.129
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						





28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 017653 6989	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS								
150901/15901 28903	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL								
18.542.0500.3061	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE								
Ref. 014964 0001	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AMBIENTAIS								
		99	33.90.93	0	100	2.000			
							2.000		
							104.000		

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	120	104.000	104.000
140905/14905 32901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO						577.884
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 011060 6013 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 3						
	99	33.90.30	0	120	17.000	
	99	33.90.35	0	120	10.859	
	99	33.90.36	0	120	10.000	
	99	33.90.39	0	120	296.000	
	99	33.90.47	0	120	2.000	
	99	44.90.52	0	120	184.000	
						519.859
04.128.0750.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 011065 6012 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 3000						
	99	33.90.35	0	120	17.000	
	99	33.90.36	0	120	16.994	
	99	33.90.39	0	120	2.031	
	99	33.90.47	0	120	5.000	
	99	44.90.52	0	120	17.000	
						58.025
2011AC00096					TOTAL	42.592.630

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						21.834.825
09.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 017331 8425 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	25.447	
						25.447
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.14	0	100	3.709	
	99	33.90.30	0	100	31.230	
	99	33.90.33	0	100	5.564	
	99	33.90.39	0	100	233.120	
	99	33.90.47	0	100	4.005	
	99	44.90.52	0	100	200.000	
						477.628
10.302.0750.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref. 011511 6004 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.857.193	
	99	33.90.39	0	220	19.356.867	
						21.214.060
10.302.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011512 6010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	1	33.90.08	0	100	498	
	1	33.90.39	0	100	1.501	
	1	33.90.46	0	100	15.613	
	1	33.90.49	0	100	14.221	
						31.833
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 016835 9545 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS						

ANEXO II DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	84.157	84.157
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 017646 6001 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	1.700	1.700
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					44.563.008	44.563.008
09.122.0100.2598 REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS						
Ref. 013840 7900 REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 2	99	33.90.30	0	100	1.650	1.650
	99	33.90.32	0	100	2.500	2.500
	99	33.90.39	0	100	3.300	3.300
					7.450	7.450
09.122.0100.7325 PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA						
Ref. 013856 0002 PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA GOVERNAMENTAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 20	99	33.90.30	0	100	5.000	5.000
	99	33.90.39	0	100	800	800
					5.800	5.800
09.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013839 7900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.14	0	100	170	170
	99	33.90.30	0	100	170	170
	99	33.90.32	0	100	170	170
	99	33.90.33	0	100	170	170
	99	33.90.39	0	100	321.549	321.549
	99	44.90.52	0	100	84.000	84.000
					406.229	406.229
09.122.0750.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 015308 0009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)						
ESTAGIÁRIO						

ANEXO II DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	100	7.000	7.000
	99	33.90.39	0	100	3.300	3.300
					10.300	10.300
09.122.0750.2958 FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA						
Ref. 013842 0009 FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 20	99	33.90.39	0	100	9.000	9.000
					9.000	9.000
09.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013844 7027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 40	99	33.90.08	0	100	1.650	1.650
	99	33.90.39	0	100	17.000	17.000
	99	33.90.46	0	100	528	528
	99	33.90.49	0	100	2.563	2.563
					21.741	21.741
09.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 015410 8672 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 26-A, LC 769/08)						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 40	99	33.90.08	0	100	5.000	5.000
					5.000	5.000
09.126.0071.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
Ref. 013857 0002 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 2	99	33.90.30	0	100	170	170
	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
					5.170	5.170
09.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 013843 7919 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 10	99	33.90.39	0	100	16.700	16.700

ANEXO II DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						16.700
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 018740 4174 (EP) PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99	33.90.05	0	206	170	
						170
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 015303 6994 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	99	33.90.05	0	206	260	
						260
09.272.0001.9097 RESERVA DO RPPS						
Ref. 014794 0001 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	99	99.99.99	0	206	12.156.869	
	99	99.99.99	0	266	24.034.987	
	99	99.99.99	0	267	5.300.000	
						41.491.856
09.272.0001.9097 RESERVA DO RPPS						
Ref. 015310 0002 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	99	33.90.93	0	233	27.421	
						27.421
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 014793 6980 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	11.589	
	99	33.90.47	0	101	2.544.322	
						2.555.911
2011AC00096					TOTAL	66.397.833

13.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

Ref. 018800 9563 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

99	33.90.08	0	100	429
99	33.90.46	0	100	4.887
99	33.90.49	0	100	5.719

11.035

13.391.2300.1329 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIAR/DF

Ref. 018794 0002 GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIAR/DF

99	33.90.30	0	100	834
99	33.90.39	0	100	834

1.668

13.391.2300.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Ref. 018802 0006 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL, FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

99	33.90.30	0	100	834
99	33.90.39	0	100	25.000
99	44.90.52	0	100	5.000

30.834

13.391.2300.2467 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL

Ref. 018803 0002 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL

99	33.90.30	0	100	1.597
99	33.90.39	0	100	4.815
99	44.90.52	0	100	2.500

8.912

13.392.1400.2463 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL

Ref. 018804 0002 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL

99	33.90.30	0	100	1.667
99	33.90.39	0	100	7.984

9.651

28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ANEXO III DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						102.715
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018787 9654 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	1.667	
	99	33.90.30	0	100	1.516	
	99	33.90.33	0	100	1.667	
	99	33.90.39	0	100	9.498	
	99	44.90.52	0	100	21.667	
						36.015

ANEXO III DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018807 7037 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	4.600	
						4.600
140905/14905 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO						577.884



ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018777 6117 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	15.344.512	23.141.065
	99	33.90.39	0	114	7.796.553	
15.452.1050.3977 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO						225.448
Ref. 018806 6131 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	36.102	36.102
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						37.717
Ref. 018769 6168 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.20.91	0	100	37.717	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						681.469
Ref. 018778 9551 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.47	0	100	681.469	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						53.564
Ref. 018770 7039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.93	0	100	53.564	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA						1.089.082
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						327.985
Ref. 018890 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.000	
	99	33.90.14	0	151	10.323	
	99	33.90.30	0	151	11.331	
	99	33.90.35	0	151	1.000	
	99	33.90.36	0	151	10.000	
	99	33.90.39	0	150	75.000	
	99	33.90.39	0	151	7.481	
	99	44.90.52	0	150	75.750	
	99	44.90.52	0	151	134.100	
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						3.101
Ref. 018909 9560 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	150	3.000	225.448
	99	33.90.08	0	151	4.637	
	99	33.90.39	0	150	80.000	
	99	33.90.39	0	151	128.000	
	99	33.90.49	0	151	9.811	
18.544.0450.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						206.964
Ref. 018924 9212 REGULAÇÃO DOS USOS DAS ÁGUAS	99	33.90.39	0	114	206.964	
18.544.0450.4056 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						265.584
Ref. 018923 0005 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ODM	99	33.90.36	0	151	11.251	
	99	33.90.36	0	220	10.000	
	99	33.90.39	0	114	600	
	99	33.90.39	0	150	1.214	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						60.000
Ref. 018911 9549 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	151	60.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						3.101
Ref. 018899 7034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.93	0	151	3.101	
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						803.152
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						327.985
Ref. 018856 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.14	0	100	38	
	19	33.90.30	0	100	327.567	
	19	33.90.30	0	220	6.667	
	19	33.90.33	0	100	2.834	
	19	33.90.35	0	100	2.500	
	19	33.90.35	0	220	1.667	
	19	33.90.36	0	100	510	
	19	33.90.39	0	100	157.457	
	19	33.90.39	0	220	40.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	19	33.90.47	0	100	23.379	
	19	44.90.52	0	100	8.334	
	19	44.90.52	0	220	16.667	587.620
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018960 9573 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
	19	33.90.46	0	100	356	356
18.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 018859 8399 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
	99	33.91.39	0	100	2.380	2.380
18.541.3400.4086 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS						
Ref. 018863 0002 ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
	19	33.90.30	0	100	25.188	
	19	33.90.35	0	100	53.107	
	19	33.90.39	0	100	12.834	91.129
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018865 9554 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
	99	33.90.47	0	100	120.000	
	99	33.90.47	0	220	1.667	121.667
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						1.642.757
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018887 9659 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						
	99	33.90.14	0	100	3.800	
	99	33.90.30	0	100	38.978	
	99	33.90.33	0	100	5.489	
	99	33.90.39	0	100	37.531	
	99	44.90.52	0	100	199.463	285.261
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018888 9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	220	109.282	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.49	0	100	5.000	114.282
18.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 018891 8435 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.000	3.000
18.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 018894 8398 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF						
	99	33.91.39	0	100	8.000	8.000
18.541.0500.1755 ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO						
Ref. 018896 0002 ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ODM						
	99	33.90.39	0	157	170.000	170.000
18.541.0500.2428 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES						
Ref. 018897 9539 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - ODM						
	99	33.90.39	0	100	3.000	
	99	44.90.52	0	157	2.600	5.600
18.541.0500.3070 IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 018904 0002 IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NO DISTRITO FEDERAL - ODM						
	99	44.90.51	0	157	450.000	450.000
18.541.0500.3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES						
Ref. 018907 9547 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000	
	99	44.90.51	0	157	270.000	280.000
18.541.0500.5183 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES						
Ref. 018908 9546 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS E ÁREAS PROTEGIDAS						
	99	33.90.30	0	100	16.235	
	99	33.90.39	0	100	365	
	99	44.90.52	0	100	8.276	24.876
18.541.0500.6337 PROMOÇÃO DE						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018910 4248						
ATIVIDADES SOCIO-AMBIENTAIS						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAIS - ODM	99	33.90.30	0	100	20.600	
	99	33.90.39	0	100	40	20.640
18.541.0500.6345						
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018921 0002						
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99	33.90.39	0	100	270	270
18.542.0500.1767						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 018925 0002						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS	99	44.90.52	0	157	20.000	20.000
18.542.0500.3067						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE						
Ref. 018926 0002						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ODM	99	33.90.39	0	157	5.000	
	99	44.90.52	0	220	18.622	23.622
18.542.0500.3068						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL						
Ref. 018927 0002						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	11.500	11.500
18.542.0500.3069						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 018931 0002						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	2.000	2.000
18.542.0500.4066						
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS						
Ref. 018928 0002						
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS						

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FLORESTAIS EM ÁREAS PROTEGIDAS - ODM						
	99	33.90.30	0	100	6.000	
	99	33.90.30	0	220	7.900	
	99	33.90.39	0	220	39	13.939
18.542.0500.5172						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H						
Ref. 018932 0002						
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ODM	99	33.90.30	0	100	4.800	
	99	33.90.35	0	100	12.480	
	99	33.90.39	0	100	12.000	
	99	33.90.39	0	220	30.000	
	99	33.90.39	0	232	70.000	
	99	44.90.52	0	220	20.000	
	99	44.90.52	0	232	40.000	189.280
18.544.0500.2837						
GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 018936 9213						
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99	33.90.39	0	100	575	
	99	33.90.39	0	220	7.902	
	99	44.90.52	0	157	10.010	18.487
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018939 7043						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.93	0	100	2.000	2.000
150901/15901 21901						
FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						104.000
18.542.0500.3061						
APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE						
Ref. 018768 9537						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	99	44.90.51	0	120	104.000	104.000
130201/13201 32201						
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CODEPLAN						1.926.695
04.122.0107.2912						
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS						
Ref. 018813 0013						
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 12	99	33.90.14	0	100	3.531	
	99	33.90.39	0	100	12.801	16.332
04.122.0107.4003						
COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS						
Ref. 018814 0002						
OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PRIVADAS						
04.122.0107.4059 PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	22.000	22.000
Ref. 018815 0002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E RELACIONAMENTO DO GDF						
04.122.0107.4949 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E RELACIONAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	34.000	34.000
Ref. 018816 0003 SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1						
04.122.0107.8504 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	33.90.39	0	100	345.210	345.210
Ref. 018818 9557 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
04.122.0107.8517 PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 500000	99	33.90.39	0	100	685.257	719.523
Ref. 018819 9646 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
04.122.0107.8517 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	34.266	
Ref. 018826 9548 BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 558						
04.122.0107.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.39	0	100	3.507	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.30	0	100	115.112	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.33	0	100	2.000	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.36	0	100	818	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.37	0	100	96.100	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.39	0	100	516.618	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.47	0	100	1.475	
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	44.90.52	0	100	34.000	769.630
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
28.846.0001.9033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.47	0	100	20.000	20.000
Ref. 018826 9548 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
500101/00001 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						9.785.418
04.131.1300.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018850 9642 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	4.095.000	4.095.000
04.131.3200.6057 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref. 018851 3077 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8504 ATIVIDADE PROMOVIDA (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	100	5.523.917	5.523.917
Ref. 018857 9564 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
04.131.3200.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
Ref. 018857 9564 BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 135						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.08	0	100	24.599	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.39	0	100	100	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.46	0	100	21.742	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.49	0	100	7.361	53.802
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	33.90.14	0	100	22.718	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	33.90.30	0	100	15.621	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	33.90.33	0	100	5.730	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	33.90.39	0	100	59.412	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	44.90.52	0	101	9.218	
Ref. 018855 9656 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
04.131.3200.8517 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						112.699
2011AC00096 TOTAL						42.592.630

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						21.834.825





	99	31.90.13	0	100	42.696		Ref. 011010 6123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
	99	31.90.16	0	100	4.600				99	31.90.11	0	100	9.043.029		9.043.029
	99	31.90.96	0	100	963		15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
	99	31.91.13	0	100	24.474		Ref. 011011 6120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
						477.850									
230103/00001 16102						507.243									
13.122.0100.8502									99	31.90.34	0	100	229.087		229.087
Ref. 001812 0056															
	99	31.90.11	0	100	461.803		15.452.1050.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
	99	31.90.13	0	100	10.092		Ref. 011138 6116	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
	99	31.90.16	0	100	1.628				99	31.90.34	0	100	10.193.518		
						473.523			99	31.90.34	0	114	4.000.000		14.193.518
13.122.0100.8502															
Ref. 015340 8669															
	99	31.91.13	0	100	33.720		28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
						33.720	Ref. 009114 6114	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	31.20.91	0	100	87.471		87.471
150106/00001 28102						115.107									
18.122.0100.8502															
Ref. 011099 7000															
	27	31.90.11	0	100	74.443		28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	27	31.90.13	0	100	40.040		Ref. 009118 6118	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
	27	31.90.16	0	100	624				99	31.90.94	0	100	317.122		317.122
						115.107									
150206/15206 28204						1.097.314									
18.122.0100.8502							150204/15204 28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA							299.191
Ref. 009083 6083							18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
	99	31.90.11	0	150	400.000		Ref. 011525 6968	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	31.90.11	0	100	207.018		
	99	31.90.11	0	151	630.335				19	31.90.13	0	100	31.822		
	99	31.90.16	0	151	80				19	31.90.16	0	100	16.583		255.423
						1.030.415									
28.846.0001.9050							28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009102 6102							Ref. 009960 6960	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA							

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						
	1	31.90.96	0	151	66.899	
						66.899
150205/15205 28205						23.870.227
15.122.0100.8502						

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.96	0	100	43.768	
						43.768
130201/13201 28207						3.155.037
04.122.0107.8502						
Ref. 010524 0005						







Ref. 018869	8746	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 56							
			99	31.90.11	0	100	111.950		
			99	31.90.13	0	100	42.591		
			99	31.90.16	0	100	9.267	163.808	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 018877	9712	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO							
			99	31.90.01	0	206	125.299.310		
			99	31.90.01	0	233	303.344		
			99	31.90.01	0	254	162		
			99	31.90.01	0	406	266.501		
			99	31.90.01	0	433	8.841.366		
			99	31.90.01	0	455	1		
			99	31.90.01	0	466	110.000		
			99	31.90.03	0	206	2.824.944		
			99	31.90.03	0	254	130.704		
			99	31.90.03	0	255	4.863		
			99	31.90.03	0	406	101.632		
			99	31.90.03	0	433	71.075		
			99	31.90.03	0	454	114.928		
			99	31.90.03	0	466	18.978		
			99	31.90.03	0	467	447.650		
			99	31.90.09	0	206	66		

Ref. 018880	9716	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - TCDF							
			99	31.90.01	0	255	170		
			99	31.90.03	0	255	1.700		1.870
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 018903	6170	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
			99	31.90.91	0	100	1.855		1.855
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA							172.367
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018929	8733	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
			1	31.91.13	0	150	149.222		
			1	31.91.13	0	151	23.145		172.367
2011AC00097								TOTAL	139.241.691

ANEXO IV DESPESA RS 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				138.535.524	
Ref. 018876	9713	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.01	0	100	277.574
			99	31.90.03	0	100	1
			99	31.90.92	0	100	18.926
							296.501
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 018878	9714	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.01	0	206	7.774
			99	31.90.03	0	206	917
							8.691
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 018879	9715	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CLDF					
			99	31.90.01	0	254	5.778
			99	31.90.03	0	254	618
							6.396
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					

DECRETO Nº 32.913, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, para criar subsecretarias na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 24 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 .....

§ 1º .....

I .....

VIII – Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB;

IX – Subsecretaria de Habitação – SUHAB;

X – Subsecretaria de Regularização Fundiária – SUREG.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Subsecretários, Símbolo CNE-05, para as subsecretarias criadas por este Decreto.

Parágrafo único. Serão extintos, em decreto específico, tantos cargos em comissão quantos forem necessários para compensar financeiramente a criação dos cargos criados por este artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.914, 09 DE MAIO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, para extinguir Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

I .....

VI análise prévia dos requisitos formais e pessoais dos atos administrativos de nomeação submetidos à deliberação do Governador;

VII - acompanhamento das políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais

Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;  
VIII - acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

IX - registro, monitoramento e acompanhamento das decisões;

X - gestão orçamentária e financeira da própria Secretaria e da:

a) Governadoria do Distrito Federal;

b) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

c) Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal;

e) Secretaria de Estado da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Distrito Federal;

f) Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal;

g) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;

h) Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal.

§1º .....

I .....

VIII – Coordenadoria Jurídico-Legislativa.

IX - Unidade de Administração Geral;

X - Diretoria do Centro Administrativo;

XI - Coordenadoria de Acompanhamento das Políticas de Gestão Governamental;

XII - Coordenadoria de Registro, Monitoramento e Acompanhamento das Decisões.

§2º Vinculam-se à Secretaria de que trata este artigo as Administrações Regionais e o Arquivo Público do Distrito Federal.”

Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deve elaborar, em até 30 dias, os projetos de lei de créditos adicionais a serem encaminhados à Câmara Legislativa com o objetivo de criar a unidade orçamentária da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Até que seja criada a unidade orçamentária de que trata este artigo, as despesas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal serão custeadas, na forma da Lei Orçamentária vigente, por meio das programações orçamentárias consignadas à Casa Civil.

Art. 4º O cargo de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Governo, Símbolo CNE-05, fica transformado em Coordenador-Chefe da Coordenadoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-04.

Parágrafo único. Passam a integrar a estrutura da Coordenadoria Jurídico-Legislativa os cargos previstos na Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Símbolo CNE-03, e Secretário Adjunto da Casa Civil, Símbolo CNE-04.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso II, do art. 5º; o art. 6º e o inciso VI e § 1º do art. 8º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 09 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de maio de 2011.

Processo 056.000.078/2011. Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

AUTORIZO a locação do imóvel situado no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845 – Guará – Distrito Federal, conforme o art. 1º do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008.

Publique-se e, encaminhem-se os autos à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, para a adoção das providências pertinentes.

**AGNELO QUEIROZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 6 DE MAIO DE 2011

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de aproximadamente 2.200 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados) de área pública localizada no SHCES – Quadra 801 – Área Especial - estacionamento da Paróquia Santa Terezinha, Cruzeiro Novo, nesta Região

Administrativa, para a realização da Festa Junina, nos dias 28 e 29 de maio e 4 e 5 de junho de 2011, das 18 às 2 horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SALIN SIDDARTHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o artigo 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 33, de 11 de março de 2011, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

## SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 9 DE MAIO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.005.299/2006, 052.000.325/2010, 052.000.907/2008, 052.001.373/2007, 053.001.735/2008, 054.000.122/2010, 054.000.373/2008, 054.000.503/2010, 054.000.541/2009, 054.001.187/2007, 054.001.722/2007, 054.002.236/2009, 054.002.310/2008, 054.002.548/2009, 060.003.042/2008, 060.005.474/2007, 080.010.457/2004, 080.034.052/2008, 080.034.392/2007, 080.039.895/2006, 134.000.555/2009, 150.000.148/2009, 150.000.235/2002, 150.000.648/2005, 150.000.675/2005, 150.000.852/2005, 150.000.935/2006, 150.000.954/2005, 150.000.995/2005, 150.001.078/2005, 150.001.108/2005, 150.001.225/2004, 150.001.280/2006, 150.001.584/2004, 150.001.799/2008, 270.000.906/2005, 270.002.142/2005, 370.000.037/2008, 380.000.371/2009, 380.002.302/2009, 400.000.617/2007, 400.001.652/2009, 410.002.728/2009, 480.001.831/2010, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 053.000.585/2008, 054.001.663/2009, 054.001.692/2008, 080.038.932/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura

PARA: UO 11123 – Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI

UG 190.123 – Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTEVALOR

13.392.1300.4069.9362 33.90.39 100 50.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para apoio ao Aniversário de Riacho Fundo II.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

GERALDA GODINHO DE SALES

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo II, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e no

Decreto nº 32.587/2007, art. 1º, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do projeto “II FESTIVAL REGIONAL DE REPENTISTAS”, nos dias 13 e 14 de maio, na Casa do Cantador, mediante contratações artísticas que ocorrerão em processos específicos, observada a orientação contida no Parecer Normativo nº 393/2008-PROCAD/PGDF, concessão de estruturas (conforme disponibilidades contratuais) e pagamento de direitos autorais, com despesas orçadas em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do processo 150.001098/2011.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos e Diretoria da Casa do Cantador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 5 DE MAIO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 8 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a SME – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviço nº 32/2011, celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa CRV PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.001140/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 5 DE MAIO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 8 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a SME – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviço nº 33/2011, celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MARSSAL STUDIO LTDA.-ME, de acordo com os termos constantes do processo 150.001145/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 6 DE MAIO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2006, página 36, que instituiu a Comissão Permanente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 143, de 7 de junho de 2010, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2010, página 32, que dispensou e designou servidores para compor a Comissão Permanente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 186, de 6 de julho de 2010, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2010, página 35, que dispensou e designou servidores para compor a Comissão Permanente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 280, de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 189, de 1º de outubro de 2010, página 49, que dispensou e designou servidores para compor a Comissão Permanente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 316, de 28 de outubro de 2010, publicado no DODF nº 212, de 8 de novembro de 2010, página 45, que dispensou e designou servidores para compor a Comissão Permanente de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifi-

cio – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de maio de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 150/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 151/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 164/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 166/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 168/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 174/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 179/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 184/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogada Viviane Kaliny Lopes de Souza e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 201/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 204/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 206/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 207/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

PE 246/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 251/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 269/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 270/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 273/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinicius

de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 201/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 203/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Brasília/DF, 9 de maio de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

## 1ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 513/2009, Recorrente SUPERMERCADO PLANALTO S/A, Advogado Luiz Paulo Romano e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

RV 003/2011, Recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, Advogado Jeferson Rodrigues Bellomo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

REO 009/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

REO 010/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília/DF, 9 de maio de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de maio de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 062/2010 e REO 006/2010, Recorrentes MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado Fabio Isaac de Oliveira e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

RV 006/2011, Recorrente PORTO SECCO DISTRIBUIDOR LTDA, Advogada Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

REO 025/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 026/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, 9 de maio de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª

Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 120/2010, Recorrente ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado Othon de Azevedo Lopes e/ou, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PA 001/2011, Requerente MERY MIHAIL PETRAKIS PICOLI, Advogado Athanásios G. Flessas, Requerido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

REO 008/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 012/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Brasília/DF, 9 de maio de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 104/2010 e REO 059/2010, Recorrentes UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS e Subsecretaria da Receita, Advogado Maurílio Moreira Sampaio e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MÁRCIA W. ROBALNHO CAVALCANTI)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 134/2010, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado João Paulo de Oliveira Boaventura e/ou, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

REO 063/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 064/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília/DF, 9 de maio de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 022/2011.

Recorrente: **MARCILIO MENDES DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARCILIO MENDES DA SILVA**, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.001.729/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de novembro de 2010 (documentos de fls. 52). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RE-CEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 023/2011.

Recorrente: **MARCILIO MENDES DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARCILIO MENDES DA SILVA**, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.001.128/2007, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de novembro de 2010 (documentos de fls. 34). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657,

de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 025/2011.

Recorrente: COOPERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF COOPERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.080/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 6189/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 40). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de janeiro de 2011 (fls. 38), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 026/2011.

Recorrente: DANIELA FONSECA SILVEIRA-ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF DANIELA FONSECA SILVEIRA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.300/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 4662/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 27). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2010 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2011.

Recorrent : 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.972/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 7954/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de fevereiro de 2011 (documentos de fls. 26). **Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de fevereiro de 2011 (fls. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente**

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 035/2011.

Recorrente: MARCILIO MENDES DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARCILIO MENDES DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001.805/2009, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de novembro de 2010 (documentos de fls. 47). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 46), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 036/2011.

Recorrente: JGP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF JGP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.666/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 7639/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2011 (documentos de fls. 22). **Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de fevereiro de 2011 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com**

os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 037/2011.

Recorrente: 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.980/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 7786/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de setembro de 2011 (documentos de fls. 49). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de agosto de 2011 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 040/2011.

Recorrente: SAUBER CERVEJARIA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SAUBER CERVEJARIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.560/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 4688/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 2010 (documentos de fls. 2373). **Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 2372), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente**

#### RECURSO DE OFÍCIO Nº 140/2011.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: ANTONIO VERSIANE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.628/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 7721/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO DE OFÍCIO Nº 147/2011.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: CEREAIS IMPERADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.006.707/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 11.032/2006, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 016/2011.

Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA Advogado: JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO E/OU Recorrida: 2ª Câmara do TAREF BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 83/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 3 de março de 2011 (documentos de fls. 65). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.632/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em funções gratificadas referentes ao primeiro trimestre de 2011.

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.														
Empregados do Quadro do BRB			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com GDF		Cedidos			Total (L)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (M)	% de Empregos Em Comissão Ocupados por Funcionários Sem Vínculo (N)	% de Empregos Sem Vínculo Com GDF Em Relação ao Total (N)
Sem Comissão (A)	Com Emprego Em Comissão (B)	Com Função Gratificada (C)	Sem Comissão (D)	Com Emprego Em Comissão (E)	Com Função Gratificada (F)	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão (G)	Com Emprego Em Comissão (H)	Para Órgão Ou Entidade do GDF (I)	Para Órgão Ou Entidade Fora do GDF (J)	Para Empresas Controladas Pelo BRB (J1)				
1102	3	1294	0	0	0	0	0	1	10	68	2478	3	0	0

EDMILSON GAMA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 5 DE MAIO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 26.206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 200.204 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1794.0001 – Veículo Leve Sobre Pneus

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas decorrentes do investimento Veículo Leve Sobre Pneus, a ser implementado.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Secretário de Estado de Obras

U.O Cedente

DAVID JOSÉ DE MATOS

Diretor-Presidente

U. O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2011 com a finalidade de apurar suposta deficiência no atendimento a pacientes, conforme consta do Processo 060.012.504/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2011 com a finalidade de apurar suposta inobservância de normas legais, conforme consta do Processo 060.008.737/2010.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2011 com a finalidade de apurar suposta deficiência no atendimento a pacientes, conforme consta do Processo 060.013.124/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2011 com a finalidade de apurar dano patrimonial e desvio de material permanente, conforme consta do Processo 277.000.482/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 273.000.486/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 106, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2011 com a finalidade de apurar suposta inobservância de normas legais, conforme consta do Processo 060.007.125/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 271.000.515/2008.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2011 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme consta do Processo 060.008.372/2008.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 109, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2011 com a finalidade de apurar suposta inobservância de normas legais, conforme consta do Processo 060.015.594/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 110, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo

1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2011 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme consta do Processo 060.008.703/2009.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2011 com a finalidade de apurar extravio de prontuário, conforme consta do Processo 060.021.590/2008.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 112, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF de 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2011 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária e escala de plantão, conforme consta do Processo 060.015.405/2009 e seu apenso 271.000.057/2010.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada em serviço, conforme consta do processo nº 279.000.512/2010, apenso ao processo 279.000.819/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56 de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 121, DE 5 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2011 com a finalidade de apurar faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do processo 273.000.102/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 13, de 5 de abril de 2011, publicada no DODF nº 67 de 07 de abril de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 113, de 15 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 25 de abril de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 18 de abril de 2011.

Processo 050.000.977/2010, Interessado: WANEIDE DA COSTA, Assunto: Reconhecimento de Dívida referente à pensão temporária. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e § 4º do artigo 50 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa e emissão de Nota de Empenho e pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, no valor total de R\$ 36.749,39 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), em favor de WANEIDE DA COSTA, referente à pensão temporária, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 31.90.92 – Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.1156, fonte 100. Publique-se e restitua-se à Unidade de Administração Geral, para as providências complementares.

Processo 050.000.983/2010, Interessado: MARLI DE OLIVEIRA JULIÃO LIMA, Assunto: Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 29.662, de 28 de outubro de 2008. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, do § 4º do artigo 50 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e no artigo 2º do Decreto nº 30.045 de 11 de fevereiro de 2009, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho e pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, no valor total de R\$ 2.189,10 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e dez centavos), em favor de MARLI OLIVEIRA JULIÃO LIMA, referente ao pagamento de licença prêmio em pecúnia, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 31.90.92 – Programa de Trabalho 06.122.0100.8502.1156, fonte 100. Publique-se e restitua-se à Unidade de Administração Geral, para as providências complementares.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO Nº 195, DE 9 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista, a Empresa Salvo Corretora de Seguros Ltda., CNPJ 11.141.754/0001-88, processo 055.006976/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

### INSTRUÇÃO Nº 196, DE 9 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista, a Empresa Luiz Alberto Crema Borges, CNPJ 09.478.445/0001-56, processo 055.006027/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

### INSTRUÇÃO Nº 197, DE 9 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura, credenciamento de profissional para atuar como despachante documentalista, autônomo, o Ubiratan Cabral de Souza, CPF 097.886.111-68, processo 055.009078/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 31, DE 2 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições conferidas nos artigos 79, Inciso XIX, e artigo 95 do Regimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 6 de abril de 2005, para dar pleno cumprimento à Decisão da Diretoria Colegiada: Considerando o dinamismo das atividades desempenhadas pelo cargo Técnico de Atividades Rodoviárias – Especialidade Técnico de Trânsito Rodoviário, da Carreira de Atividades Rodoviárias relacionadas à fiscalização e operações nas vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal; Considerando o reconhecimento da administração em possibilitar a fixação de horários flexíveis para, agindo com racionalidade, melhor atender o interesse público;

Considerando que o horário corrido proporcionará a esses servidores um melhor desempenho de suas atividades junto ao DER/DF e aos usuários das vias; RESOLVE:

Art. 1º O horário de trabalho desempenhado por esses servidores será em regime de escala, com turno de 12 (doze) horas de trabalho, obedecendo ao seguinte:

a) ESCALA A: início às 6h e término às 18h, procedido de descanso de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes ao turno, intercalando os finais de semana.

b) ESCALA B: início às 9h e término às 21h, procedido de descanso de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes ao turno, intercalando os finais de semana.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### PORTARIA Nº 57, DE 9 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 22 de abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar pesquisa, estudos e análises sobre os Fundos do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 8, de 20 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 4 de maio de 2011

À vista da instrução contida no processo 121.000.103/2011, e do disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, o disposto no Decreto nº 32.845, de 08 de abril de 2011, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor total de R\$ 3.545,19 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, referente aos serviços postais, telemáticos e adicionais executados nos meses de novembro e dezembro de 2010, correndo a despesa à conta da dotação do Programa de Trabalho: 04.122.0107.8517-0002; Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores. Fonte 100, do Orçamento da Companhia de Planejamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente à Gerência de Administração Financeira/DIRAF, para as devidas providências.

MIGUEL LUCENA FILHO

Presidente